

**GLOBALIZAÇÃO E MISCIGENAÇÃO: GEOPOLÍTICA DAS IDENTIDADES HÍBRIDAS
E DO RACISMO ESTRUTURAL**

**GLOBALIZATION AND MISCEGENATION: GEOPOLITICS OF HYBRID IDENTITIES
AND STRUCTURAL RACISM**

**GLOBALIZACIÓN Y MESTIZEGENACIÓN: GEOPOLÍTICA DE LAS IDENTIDADES
HÍBRIDAS Y RACISMO ESTRUCTURAL**



10.56238/revgeov16n4-014

Eulírio de Farias Dantas

Doutorando em Direito Constitucional

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

E-mail: euliriodantas@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6046332380406603>

Ésio Vieira de Araújo

Doutorando em Direito Constitucional

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

Thiago Lopes Cardoso Campos

Mestrando em Direito Constitucional

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

Delela Murta Figueiredo Ramos

Mestranda em Direito Constitucional

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

Gildo Faustino da Silva Nascimento

Doutorando em Direito

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

Bruno Liandro Praia Martins

Doutorando em Direito Constitucional

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil



Charles Sarmiento Abreu

Doutorando em Direito

Instituição: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)

Endereço: Distrito Federal, Brasil

RESUMO

Esta pesquisa interdisciplinar aborda as complexas interações entre globalização, miscigenação e racismo estrutural, com foco no papel do direito constitucional, das políticas públicas e dos discursos sociais na construção das identidades híbridas contemporâneas. Parte-se da hipótese de que, apesar do discurso hegemônico de valorização da miscigenação enquanto expressão de pluralidade cultural, persistem desigualdades raciais estruturais que, paradoxalmente, são reforçadas ou contestadas no âmbito jurídico e político. A análise qualitativa fundamenta-se em referenciais teóricos de Stuart Hall, Achille Mbembe e Homi K. Bhabha, bem como em marcos constitucionais paradigmáticos, buscando compreender os limites e potencialidades do reconhecimento identitário na promoção da justiça racial. Ao discutir as tensões históricas, políticas e institucionais, o estudo contribui para um entendimento crítico e integrado das dinâmicas identitárias e da persistência das exclusões raciais nas sociedades globais.

Palavras-chave: Globalização. Miscigenação. Racismo Estrutural. Identidade Constitucional. Direitos Humanos.

ABSTRACT

This interdisciplinary research addresses the complex interactions between globalization, miscegenation, and structural racism, focusing on the role of constitutional law, public policies, and social discourses in the construction of contemporary hybrid identities. It is based on the hypothesis that, despite the hegemonic discourse valuing miscegenation as an expression of cultural plurality, structural racial inequalities persist, paradoxically reinforced or challenged in the legal and political spheres. The qualitative analysis is based on theoretical frameworks by Stuart Hall, Achille Mbembe, and Homi K. Bhabha, as well as paradigmatic constitutional frameworks, seeking to understand the limits and potential of identity recognition in the promotion of racial justice. By discussing historical, political, and institutional tensions, the study contributes to a critical and integrated understanding of identity dynamics and the persistence of racial exclusions in global societies.

Keywords: Globalization. Miscegenation. Structural Racism. Constitutional Identity. Human Rights.

RESUMEN

Esta investigación interdisciplinaria aborda las complejas interacciones entre la globalización, el mestizaje y el racismo estructural, centrándose en el papel del derecho constitucional, las políticas públicas y los discursos sociales en la construcción de identidades híbridas contemporáneas. Se basa en la hipótesis de que, a pesar del discurso hegemónico que valora el mestizaje como expresión de pluralidad cultural, persisten desigualdades raciales estructurales, paradójicamente reforzadas o cuestionadas en los ámbitos jurídico y político. El análisis cualitativo se basa en los marcos teóricos de Stuart Hall, Achille Mbembe y Homi K. Bhabha, así como en marcos constitucionales paradigmáticos, buscando comprender los límites y el potencial del reconocimiento de la identidad en la promoción de la justicia racial. Al abordar las tensiones históricas, políticas e institucionales, el



estudio contribuye a una comprensión crítica e integral de las dinámicas identitarias y la persistencia de las exclusiones raciales en las sociedades globales.

Palabras clave: Globalización. Mestizaje. Racismo Estructural. Identidad Constitucional. Derechos Humanos.



1 INTRODUÇÃO

Globalização e miscigenação são fenômenos interligados que desempenham papéis decisivos na conformação das sociedades contemporâneas, influenciando dinâmicas sociais, culturais, políticas e jurídicas. Inserida no campo interdisciplinar da história do direito, da sociologia, do direito constitucional, dos estudos raciais e dos direitos humanos, esta pesquisa propõe examinar como esses processos se articulam na construção das identidades locais e globais no século XXI.

Embora exista vasta produção acadêmica sobre globalização e diversidade cultural, persistem lacunas relevantes quanto às tensões entre a miscigenação, frequentemente compreendida como expressão legítima da pluralidade genética e cultural e a permanência de desigualdades estruturais historicamente e juridicamente engendradas pela racialização social. A análise histórica demonstra que a globalização, iniciada com a expansão marítima europeia no Renascimento e intensificada pelas revoluções industriais e digitais, não foi apenas um processo de integração econômica; constituiu também um mecanismo de imposição de hierarquias raciais legitimadas por teorias pseudocientíficas, como o darwinismo social. Essas hierarquias sustentaram o colonialismo, o escravismo e práticas institucionais que, ainda hoje, moldam desigualdades persistentes.

Nesse contexto, ganha relevância o conceito de identidades híbridas, desenvolvido nos Estudos Culturais por Homi K. Bhabha e Stuart Hall. As identidades não se configuram como essências fixas, mas como processos históricos e discursivos, marcados por tensões, negociações e sobreposições culturais. Para Bhabha (2018), o hibridismo cultural emerge no “terceiro espaço”, um lugar de enunciação em que novas formas de pertencimento são construídas a partir do encontro e do conflito entre tradições e narrativas distintas. Stuart Hall (2019) complementa essa visão ao enfatizar que, na pós-modernidade, a identidade é fragmentada e múltipla, formada por articulações que cruzam fronteiras simbólicas e materiais. No cenário global contemporâneo, tais identidades híbridas configuram respostas criativas às pressões homogeneizadoras, mostrando tanto o potencial emancipador das hibridizações quanto o risco de sua instrumentalização para reforçar hierarquias culturais.

A miscigenação, por sua vez, é tratada neste estudo não apenas como fenômeno biológico e cultural, mas como categoria política ambivalente: ao mesmo tempo em que desafia essencialismos raciais, pode ser mobilizada para mascarar assimetrias profundas. Essa contradição conduz à pergunta central: como, nas sociedades globalizadas, coexistem o discurso de valorização da miscigenação e a persistência das desigualdades raciais? E, mais ainda, qual o papel do direito constitucional, das políticas públicas e dos discursos sociais na manutenção ou superação dessa tensão?

A presente investigação parte do reconhecimento de que a literatura, embora consistente, ainda não responde de forma satisfatória a essa contradição. É nesse ponto que se formula a hipótese de que, nas sociedades globais contemporâneas, o discurso hegemônico que exalta a miscigenação como



expressão de pluralidade cultural convive, paradoxalmente, com a reprodução das desigualdades raciais estruturais. Essa tensão é intensificada pelo papel ambíguo do direito constitucional, das políticas públicas e dos discursos sociais, capazes tanto de reforçar exclusões e hierarquias racializadas quanto de se tornarem instrumentos de justiça social e reconhecimento identitário. Em outras palavras, as identidades híbridas e os processos de miscigenação não eliminam, necessariamente, o racismo estrutural; antes, são atravessados por conflitos de poder que exigem intervenções institucionais e normativas profundas para que a equidade racial e a inclusão social avancem de forma efetiva.

Para explorar essa problemática, a pesquisa articula três eixos teóricos principais: (i) Stuart Hall, na análise da construção relacional e instável das identidades culturais em contextos pós-coloniais; (ii) Achille Mbembe, cuja crítica necropolítica ilumina as estruturas de poder que determinam quais vidas são valorizadas ou descartadas; e (iii) marcos constitucionais paradigmáticos, como a Constituição Federal de 1988, a Revolução Haitiana e a Constituição Mexicana de 1917. Esses referenciais dialogam com princípios normativos fundamentais, tais como a dignidade da pessoa humana, a igualdade e o reconhecimento, considerados vetores de inclusão social e transformação institucional.

O estudo adota uma abordagem qualitativa, combinando revisão bibliográfica crítica com análise histórico-sociológica e jurídico-comparada de longa duração. Parte-se do pressuposto de que a promoção efetiva da equidade racial e do reconhecimento identitário exige reformas profundas nos âmbitos jurídico, político e cultural, superando o mero reconhecimento simbólico da diversidade e enfrentando de modo estrutural o racismo institucionalizado.

Os objetivos centrais são: (i) compreender as interações entre globalização e miscigenação na conformação das identidades sociais e políticas; (ii) identificar os limites dessa interação diante da persistência das desigualdades raciais; e (iii) propor diretrizes analíticas e normativas para que a globalização funcione como vetor de justiça social, inclusão e respeito aos direitos humanos.

Assim, o estudo não apenas propõe uma leitura crítica da relação entre globalização e miscigenação, mas também oferece subsídios teóricos e normativos para o enfrentamento das desigualdades raciais em escala local e global.

2 ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

Compreender a inter-relação entre globalização e miscigenação exige um rigoroso enquadramento histórico que situe tais fenômenos no processo de formação da modernidade ocidental e nas persistentes hierarquias globais que dela emergiram. O ponto de inflexão remonta ao Renascimento, quando a expansão marítima europeia, impulsionada por interesses comerciais, estratégicos e espirituais, projetou o continente para além de suas fronteiras, dando início à construção de um sistema-mundo (LANE, 1979; DIOGO, 2017). As grandes navegações não apenas



redesenham os contornos geográficos e políticos do planeta, mas também instauraram circuitos de intercâmbio linguístico, religioso, cultural e biológico que, ao longo dos séculos, consolidaram dinâmicas complexas de miscigenação em escala global (MATUCK, 2015).



Fonte: Figura elaborada por meio de síntese gráfica computacional, com base em descrição autoral.

Esse processo esteve intrinsecamente ligado à consolidação do mercantilismo e ao surgimento do capitalismo comercial, cuja lógica se estruturou **na** exploração de territórios periféricos e **na** acumulação de capital nos centros hegemônicos.

A Europa Ocidental consolidou-se como núcleo político-econômico dominante, enquanto América, África e Ásia foram progressivamente convertidas em zonas de produção, extração e servidão (ROJAS, 2004; MARX, 2011; HOBBSAWM, 2012; CARDOSO & REIS, 2018). Tal imaginário expansionista, inscrito não apenas nas práticas econômicas, mas também na cultura e na literatura da época, encontra expressão paradigmática em *Os Lusíadas*, de Luís Vaz de Camões, obra que, ao celebrar as “memórias gloriosas” e a expansão do “Império” pela África e Ásia, demonstra a íntima relação entre poder político, conquista territorial e legitimação simbólica:

“E também as memórias gloriosas
Daqueles Reis que foram dilatando
A Fé, o Império, e as terras viciosas
De África e de Ásia andaram devastando...”
(CAMÕES, *Os Lusíadas*, Canto I, 1572).

Na sequência da estrofe acima, Luís Vaz de Camões celebra, em tom épico, a immortalização dos feitos dos navegadores portugueses, “por obras valerosas se vão da lei da Morte libertando”, e atribui à poesia (“se a tanto me ajudar o engenho e arte”) o papel de perpetuar tais feitos. No contexto do século XVI, essa associação entre glória militar e consagração artística cumpria uma função política: reforçava a legitimidade do projeto expansionista português e inscrevia-o na memória coletiva como destino manifesto e missão civilizatória. A arte, nesse contexto, não atua como veículo de



pluralidade cultural ou reconhecimento mútuo, mas como instrumento de consolidação simbólica de um poder hegemônico projetado sobre a África, a Ásia e outros territórios colonizados.

Entretanto, a polissemia do texto literário permite uma reinterpretação crítica à luz dos debates contemporâneos sobre direitos humanos e multiculturalismo. Se, no Renascimento, a arte serviu para glorificar conquistas e silenciar os povos subjugados, hoje ela pode ser reapropriada para expor a violência implícita nessas narrativas e dar visibilidade às memórias apagadas. Essa releitura tensiona a dicotomia entre a crueza da invasão e a potência integradora da expressão artística, permitindo que um artefato cultural de origem imperial seja ressignificado como instrumento de reflexão intercultural e decolonial¹. Ao inserir esse deslocamento hermenêutico na análise da globalização e da miscigenação, evidencia-se como o patrimônio literário europeu, mesmo nascido de um imaginário colonial, pode ser mobilizado para questionar e reescrever as narrativas históricas sob uma perspectiva inclusiva e plural.

A presença desse registro poético demonstra como, já no século XVI, a geopolítica colonial portuguesa projetava-se como destino manifesto e missão civilizatória, constituindo um repertório simbólico que justificou a subjugação de povos e a exploração de territórios africanos, cujos efeitos estruturais e epistemológicos ainda repercutem no presente. A modernidade, portanto, não pode ser dissociada da institucionalização das desigualdades raciais e territoriais. O colonialismo impôs categorias de classificação que naturalizaram hierarquias entre povos, culminando na construção do ideal de “pureza racial” e na disseminação de doutrinas pseudocientíficas, como o darwinismo social, que legitimaram políticas de exclusão, segregação e genocídio (IDÍGORAS, 1983; FREDRICKSON, 2008).

Essa herança discursiva e simbólica, inscrita na literatura épica e nas narrativas de glória imperial, foi posteriormente reconfigurada pela modernidade sob a forma de teorias racialistas e dispositivos classificatórios que, ao pretenderem cientificidade, reforçaram as hierarquias globais. As especificidades históricas das diferentes formas de colonização também merecem destaque. Enquanto o modelo de colonização de povoamento, como nos Estados Unidos, favoreceu o ideal de homogeneidade étnica branca, o modelo ibero-americano, fundado na exploração e no sincretismo, engendrou formas mais visíveis de mestiçagem, sem, contudo, romper com as lógicas de subalternização racial (CARVALHO, 2024)². No Brasil, por exemplo, a valorização simbólica da

¹ Decolonial refere-se a um conjunto de perspectivas teóricas e políticas que visam questionar, desestabilizar e reconfigurar os legados coloniais nas estruturas do saber, cultura, poder e linguagem, promovendo epistemologias plurais e a valorização dos saberes subalternizados. Essa abordagem enfatiza a necessidade de resgatar narrativas e identidades marginalizadas e de superar as hierarquias históricas herdadas do colonialismo, oferecendo ferramentas críticas para a análise das relações sociais e culturais contemporâneas (MIGNOLO, 2000)

² CARVALHO, Leandro. Cotidiano das famílias nas Treze Colônias. Mundo Educação. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historia-america/cotidiano-das-familias-nas-treze-colonias-inglesas.htm>. Acesso em: 17 jun. 2025.



miscigenação convive com a permanência de desigualdades materiais e representacionais, evidenciando o caráter ambivalente desse fenômeno (FREYRE, 2003; TELLES, 2017)³.

Na contemporaneidade, a globalização, especialmente em sua fase informacional e digital, amplia o fluxo de bens, pessoas, ideias e símbolos, intensificando a hibridização cultural. Contudo, esse mesmo movimento acirra assimetrias socioeconômicas e aprofunda processos de exclusão, deslocamento e xenofobia, notadamente em contextos de crise humanitária, instabilidade política e colapso ambiental (HELD, 1999; STIGLITZ, 2017)⁴. Como adverte Gonçalves (2005), é precisamente nesses momentos que se torna urgente a afirmação de princípios universais de dignidade, justiça e igualdade, capazes de frear a naturalização da desigualdade e da violência institucional.

Portanto, o itinerário histórico que articula globalização e miscigenação revela-se profundamente ambíguo: de um lado, processos transnacionais geraram encontros, trocas e hibridizações que enriqueceram os repertórios culturais e simbólicos das sociedades modernas; de outro, essas mesmas dinâmicas reproduziram e, por vezes, sofisticaram dispositivos coloniais de dominação, racialização e exclusão. A tessitura identitária contemporânea é, assim, marcada por tensões não resolvidas entre heranças históricas e fluxos globais, entre diversidade celebrada e desigualdade persistente. Desse modo, compreender a globalização à luz de seu itinerário histórico permite reconhecer que a miscigenação não é mero efeito colateral desses processos, mas componente constitutivo de sua engrenagem social e simbólica. Ao transitar entre heranças coloniais e fluxos contemporâneos, a mestiçagem mostra-se campo fértil para examinar como identidades são moldadas, tensionadas e reinterpretadas. É nesse horizonte que se abre a próxima seção, voltada à miscigenação em sua dimensão genética e cultural, como chave para decifrar os paradoxos da diversidade no mundo globalizado.

3 MISCIGENAÇÃO NA DIVERSIDADE GENÉTICA E CULTURAL

A miscigenação constitui um processo histórico, biológico e simbólico que contribuiu decisivamente para a construção da heterogeneidade humana. Longe de ser um fenômeno periférico, é um traço estruturante da experiência moderna, pois expressa tanto a diversidade genética quanto as trocas culturais que forjaram identidades híbridas ao longo dos séculos⁵. No plano biológico, pesquisas

³ Ver também: TELLES, Edward E. *Race in Another America: The Significance of Skin Color in Brazil*. Princeton University Press, 2004. JSTOR, <https://doi.org/10.2307/j.ctt6wpzpb>. Acesso em: 9 jun. 2025. ISBN-13: 978-0691118666.

⁴ Ver também: STIGLITZ, Joseph E. *Globalização: A grande desilusão*. Prefácio de Antônio Simões Lopes; tradução de Maria Filomena Duarte. Lisboa, Terramar, 2004. ISBN 972-710-376-X.

⁵ Cf. O conceito de identidades híbridas, desenvolvido sobretudo nos Estudos Culturais, descreve processos identitários marcados pela instabilidade, multiplicidade e constante negociação entre diferentes matrizes culturais, sociais e históricas. Em vez de constituírem essências fixas, tais identidades resultam de cruzamentos e deslocamentos que refletem a realidade da globalização e da pós-modernidade. Homi K. Bhabha (2018), ao articular a noção de “hibridismo cultural” a partir do “híbrido intencional” de Bakhtin, concebe a identidade como um “lugar de enunciação” permeado por tensões e conflitos, no qual a formação identitária não se resolve de modo linear ou harmônico. Stuart Hall (2019), por sua vez, enfatiza que, na pós-modernidade, a identidade é fragmentada, composta por múltiplos pertencimentos e contextos em disputa, sendo

contemporâneas confirmam que o cruzamento entre populações distintas favorece a variabilidade genética, ampliando a capacidade adaptativa da espécie humana, com efeitos positivos sobre a resistência a doenças e a plasticidade ecológica (TELLES, 2017).

Figura 2 – Miscigenação na diversidade genética e cultural



Fonte: Figura elaborada por meio de síntese gráfica computacional, com base em descrição autoral.

Contudo, reduzir a miscigenação à sua dimensão natural ou celebratória seria incorrer em uma leitura incompleta. Como destacam Carlos Moore e Abdias Nascimento, na América Latina a miscigenação foi muitas vezes transformada em doutrina política, instrumentalizada como mecanismo de controle social e racial, em um projeto que disfarça assimetrias históricas sob o véu da harmonia étnica (MOORE, 2007, p. 273). Tal doutrina produziu o que o historiador senegalês Cheikh Anta Diop denominou “miscigenação vertical”, um processo imposto pelo grupo dominante, voltado ao embranquecimento simbólico das populações racializadas⁶. Nesse contexto, a miscigenação opera não como ponte emancipatória, mas como tática de silenciamento e diluição identitária.

Beatriz Nascimento⁷ radicaliza essa crítica ao demonstrar como os discursos de mestiçagem foram mobilizados para legitimar a negação da agência negra. Sua proposta de reinscrição histórica

sempre histórica, cultural e contingente. Assim, as identidades híbridas configuram-se como respostas criativas e adaptativas às pressões homogeneizadoras da globalização, apontando tanto possibilidades emancipatórias quanto o risco de novas formas de subordinação cultural.

⁶ Carlos Moore esclarece que: A compactação de um segmento humano qualquer o torna, certamente, mais resistente à dominação; razão pela qual o setor dominante não se atomiza. Quanto menor demograficamente ele seja, inicialmente, maior será a tendência para a construção de mecanismos capazes de garantir a atomização do segmento dominado; a fragmentação deste se converte, assim, em um dos mais eficazes instrumentos de dominação. A miscigenação vertical/unilateral imposta pelo segmento dominador corresponde a essa lógica, desempenhando uma função central normativa em um contexto multiétnico e multirracial. De fato, os novos aportes populacionais multicromáticos derivados dessa miscigenação das raças em estado de desigualdade tendem a se identificar com o segmento dominador e a reforçar os dispositivos de dominação postos em prática por ele (MOORE, 2007, p. 277).

⁷ Beatriz Nascimento (1942-1995) foi historiadora, professora, roteirista, poeta e ativista nordestina pelos direitos humanos de negros e mulheres. Nascida em Sergipe, articulou em sua produção intelectual história, memória e identidade negra, com ênfase na noção de “quilombo” como espaço de resistência e construção comunitária, tanto em contextos históricos

dos “quilombos urbanos” oferece uma contranarrativa potente, em que a identidade não é apagada pela mistura, mas reelaborada pela resistência (RATTS, 2006, p. 95–97). Assim, a miscigenação se mostra como terreno de disputa simbólica: pode tanto reproduzir mecanismos de dominação quanto abrir frestas para identidades insurgentes.

Figura 3 – Nascimento dos direitos humanos



Fonte: Figura elaborada por meio de síntese gráfica computacional, com base em descrição autoral.

No campo antropológico, a cultura mestiça materializa-se em expressões híbridas que atravessam continentes e resistem à homogeneização. O Brasil é exemplar nesse sentido: a fusão entre tradições indígenas, africanas e europeias gerou práticas culturais como o samba, a feijoada, a capoeira e o sincretismo religioso afrocatólico, símbolos de uma identidade nacional plural. O Carnaval, como rito coletivo de reencenação e transgressão, condensa esse caldeirão de influências e reafirma a potência criativa da miscigenação (RIBEIRO, 1995).

Entretanto, a exaltação da diversidade convive com a persistência de discursos racistas. O naturalista Louis Agassiz, ao visitar o Brasil no século XIX, descreveu a mestiçagem como degeneração, ecoando o racismo científico europeu de sua época (AGASSIZ, 1868 *apud* SCHWARCZ, 1994). Essa visão alimentou políticas de embranquecimento e sustenta até hoje padrões estéticos eurocêntricos que orientam o consumo, a mídia e a representação social. Como observam Ashcroft et al. (2002), os sistemas culturais globais continuam a reproduzir hierarquias simbólicas, mesmo em meio à aparente fluidez pós-moderna.

A arte negra, sobretudo a música, emerge como espaço de resistência e reconfiguração simbólica. Paul Gilroy (1993) enfatiza o papel das sonoridades afro-diaspóricas na produção de uma

quanto urbanos contemporâneos. Morreu precocemente, deixando um legado central para os estudos sobre raça e gênero no Brasil.

“contra-modernidade” que expressa dor, esperança e luta. A música torna-se, nesse contexto, linguagem de sobrevivência e insurreição, memória cantada dos que foram excluídos da história oficial.

A globalização, por sua vez, intensifica os paradoxos da miscigenação. Se, por um lado, estimula a circulação de saberes e culturas, por outro reforça dinâmicas de mercantilização que tendem à homogeneização simbólica. A adoção massiva de vestuários, linguagens e gostos estéticos ocidentalizados reflete um modelo de cosmopolitismo seletivo, em que o “Outro” é bem-vindo apenas na medida em que se conforma aos padrões dominantes. A percepção de que a globalização favorece a diversidade deve, portanto, ser nuançada. Como argumenta Appadurai (1996), a globalização é também o palco de disputas entre imaginários coletivos, entre a imposição de modelos hegemônicos e a afirmação de identidades plurais.

A percepção de que a globalização favorece a diversidade deve, portanto, ser nuançada. Como argumenta Appadurai (1996), a globalização é também o palco de disputas entre imaginários coletivos, entre a imposição de modelos hegemônicos e a afirmação de identidades plurais. Nesse sentido, a coexistência entre o universalismo de mercado e a pluralidade cultural não é pacífica, mas tensionada por desigualdades estruturais que atravessam fronteiras nacionais e corporais.

Compreender a miscigenação exige situá-la na confluência entre fluxos econômicos, mediações culturais e disputas epistêmicas. A interdependência entre economia e cultura intensificou-se no século XXI, transformando o modo como as identidades são construídas, percebidas e reivindicadas. A lógica de mercado, ao mesmo tempo em que difunde bens culturais diversos, impõe critérios de valor que marginalizam expressões consideradas “menores” ou “exóticas”.

É nesse cenário que emerge o desafio: reconhecer a miscigenação não como diluição, mas como potência criativa; não como resultado de um projeto de assimilação, e sim como processo de resistência e reinvenção. A análise da globalização, portanto, deve ultrapassar a perspectiva puramente econômica e incorporar uma crítica cultural robusta, capaz de iluminar os entrelaçamentos entre identidade, memória, exclusão e desejo de pertencimento.

Ao situar a miscigenação nesse entrecruzamento de forças históricas, biológicas e simbólicas, torna-se inevitável reconhecer que seus sentidos e desdobramentos não podem ser dissociados das lógicas mais amplas que regem a circulação de pessoas, bens e ideias. A compreensão desse fenômeno, portanto, exige avançar para o exame das dinâmicas globais que, para além da economia, moldam os imaginários culturais e reconfiguram as relações de poder no mundo contemporâneo.

4 GLOBALIZAÇÃO: DA ECONOMIA À CULTURA

A análise da miscigenação evidenciou como fluxos históricos de interação entre povos moldaram identidades plurais e desestabilizaram visões homogêneas de cultura e raça. No entanto,



compreender plenamente esses processos requer situá-los na lógica mais ampla da globalização contemporânea, que, para além da circulação biológica e simbólica de pessoas e culturas, impõe dinâmicas econômicas, tecnológicas e políticas capazes de potencializar ou restringir a diversidade cultural. Assim, a discussão desloca-se agora para examinar como a globalização, ao articular dimensões econômicas e culturais, influencia a configuração e a valorização dessas identidades híbridas no cenário mundial.

Loomba (1998) ressalta que a globalização, ou mundialização, não constitui, por si só, uma solução abrangente para as questões relacionadas aos direitos humanos. Essa dinâmica concentra-se, majoritariamente, na circulação de mercadorias, informações, comércio e inovações tecnológicas, relegando a segundo plano os **valores** culturais e éticos que deveriam orientar as interações socioeconômicas em um mundo interconectado. Para que a globalização efetivamente contribua para a promoção dos direitos humanos, é imprescindível que tais valores sejam explicitamente reconhecidos e ativamente incorporados às práticas institucionais e sociais. O humanismo, nesse sentido, reforça a necessidade de reconhecer o outro como igual, assegurando-lhe o mesmo respeito e a mesma dignidade que reivindicamos para nós mesmos.

Figura 4 – Globalização



Fonte: Figura elaborada por meio de síntese gráfica computacional, com base em descrição autoral.

À luz de Loomba (1998), a globalização não constitui resposta moral automática aos dilemas contemporâneos: privilegia fluxos de mercadorias, dados e inovação, mas frequentemente relega valores éticos que deveriam orientar as interações em um mundo interdependente. Para que produza efeitos emancipatórios, é preciso institucionalizar um humanismo prático, substituindo “espelhos” autocentrados por “pontes” de reconhecimento mútuo, que incorpore, em políticas e arranjos jurídicos, a igualdade de dignidade entre sujeitos culturalmente diversos.

Como adverte Stuart Hall (2019), a globalização não dissolve identidades culturais, mas as reconfigura em meio a relações desiguais de poder e fluxos assimétricos de representação. Longe de



serem essências fixas, as identidades são processos históricos e discursivos, construídos a partir de narrativas que articulam pertencimento, diferença e memória. Nesse sentido, a miscigenação, quando lida à luz da teoria de Hall, revela-se como espaço de disputa: de um lado, pode ampliar repertórios culturais e promover hibridizações emancipadoras; de outro, pode ser instrumentalizada para mascarar hierarquias raciais e reproduzir lógicas coloniais sob novas formas. Incorporar essa leitura permite compreender que, no cenário global, o reconhecimento da diversidade não se limita à celebração de encontros culturais; exige enfrentar as condições materiais e simbólicas que definem quais identidades são legitimadas, quais são toleradas e quais são marginalizadas. Para ampliar esse quadro teórico, é importante considerar outras dimensões apresentadas por Hall.

Stuart Hall (2019) enfatiza que a construção das identidades culturais não ocorre em um vazio social, mas se desenvolve em meio a relações de poder assimétricas, nas quais narrativas dominantes moldam a legitimação ou a marginalização de grupos sociais. A identidade, para Hall, é um processo contínuo de “produção” histórica, atravessado por disputas entre forças hegemônicas e práticas de resistência cultural, o que a torna instável e permanentemente inacabada. Assim, não pode ser concebida como essência fixa ou atributo natural, mas como resultado de discursos, práticas sociais e construções simbólicas em constante disputa e renegociação.

Hall também problematiza a celebração superficial da diversidade cultural — típica de certos discursos liberais e multiculturalistas — que frequentemente reduz as diferenças culturais a exibições estéticas ou manifestações folclóricas, sem enfrentar as desigualdades estruturais subjacentes. Nesse sentido, a miscigenação, embora muitas vezes apresentada como símbolo de harmonia racial e cultural, pode funcionar simultaneamente como espaço de resistência e como instrumento de manutenção de hierarquias e lógicas coloniais.

Sob essa perspectiva, as identidades híbridas geradas pela miscigenação são, ao mesmo tempo, produtos das pressões homogeneizadoras da globalização e das especificidades locais, atravessadas por contradições que tanto podem favorecer a emancipação cultural quanto reproduzir desigualdades. Essa abordagem oferece instrumentos críticos para interrogar o papel do direito constitucional e das políticas públicas na configuração dessas identidades, mostrando sua capacidade ambígua de promover inclusão ou reforçar exclusão. Ao transcender a retórica simplista da diversidade, o pensamento halliano fornece uma base teórica robusta para analisar as identidades híbridas e a miscigenação em contextos globalizados, convocando à reflexão sobre os desafios concretos da justiça social e da equidade racial.

O desafio da globalização, portanto, transcende as dimensões estritamente econômicas e tecnológicas, configurando-se como um imperativo ético e moral de reconhecimento da humanidade do outro, especialmente das culturas que se distanciam da tradição euro-americana. Ampliar o diálogo entre civilizações para assegurar tratamento digno e equitativo aos diferentes povos é fundamental à



promoção da igualdade. Contudo, barreiras persistem, como demonstra a recusa sistemática de países europeus em acolher pessoas deslocadas por conflitos armados, notadamente das guerras na Síria e na Líbia (PERINE & COSTESKI, 2016).

Nos fluxos migratórios massivos em direção à União Europeia, impulsionados por urgências de segurança e pela busca de melhores condições de vida, a resposta dos países receptores manifesta-se, com frequência, marcada por hostilidade e insuficiência de estruturas humanitárias adequadas. Como observam Betts & Collier (2017), ainda que vinculada a compromissos internacionais, como a Convenção de Genebra de 1951, seu Protocolo de 1967 e a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, a União Europeia enfrenta dificuldades para estabelecer mecanismos de acolhimento eficazes e solidários, resultado das tensões políticas entre Estados-membros, da ascensão de discursos nacionalistas e securitários e das limitações institucionais diante da magnitude das migrações. Essa dissonância entre o imperativo moral de proteção e a prática efetiva gera um déficit normativo e humanitário que fragiliza direitos fundamentais, transformando-os em garantias condicionadas ao perfil e à origem do migrante e comprometendo, assim, a legitimidade da própria arquitetura jurídica europeia.

A interseção entre globalização e miscigenação delineia um problema complexo e multifacetado, para o qual não há soluções simplistas ou imediatas. Embora o mundo contemporâneo registre avanços notáveis nos campos científico, tecnológico e econômico, esses progressos não se refletem proporcionalmente no desenvolvimento moral e ético. Lyotard (1986), em sua crítica à pós-modernidade, e Bauman (2001), ao caracterizar a “modernidade líquida”, apontam para a desconexão entre o ritmo acelerado das inovações técnicas e a lenta evolução dos valores sociais e humanos.

Enquanto o progresso técnico avança de forma vertiginosa, a capacidade de convivência com a diversidade e a consolidação de valores éticos caminham de maneira desigual. Essa assimetria alimenta posturas hegemônicas e impositivas, que tendem a desconsiderar a pluralidade cultural e a reproduzir conflitos políticos e sociais. Desse modo, o entrelaçamento entre globalização, modernidade e identidade requer uma abordagem interdisciplinar, apta a demonstrar a complexidade das interações humanas e culturais na contemporaneidade.

Ao refletir sobre os dilemas éticos e culturais que permeiam a globalização, percebe-se que seu impacto não pode ser apreendido apenas a partir das tensões entre economia e cultura. É necessário ampliar o horizonte analítico para compreender como esse fenômeno se manifesta em diferentes dimensões - histórica, política, jurídica e simbólica - e como essas camadas se interpenetram na formação de uma ordem mundial que, ao mesmo tempo, integra e fragmenta. É justamente essa ampliação do olhar que orienta o próximo capítulo, no qual se busca situar a globalização em perspectiva, examinando seus fundamentos, suas contradições e suas implicações para a construção de sociedades mais justas e plurais.



Nesse sentido, compreender a globalização em sua complexidade demanda ultrapassar a visão restrita às dinâmicas contemporâneas e situá-la em uma trajetória histórica marcada por assimetrias persistentes. É nessa chave que se torna possível analisar a mundialização não apenas como fenômeno integrador, mas também como processo profundamente desigual, cujas raízes e desdobramentos exigem uma leitura atenta às estruturas de poder que moldaram, e ainda moldam, a ordem global.

5 A MUNDIALIZAÇÃO COMO PROCESSO HISTÓRICO E DESIGUAL

Compreender o entrelaçamento entre globalização e modernidade exige uma revisão crítica das narrativas triunfalistas que universalizaram a história a partir de uma lógica eurocentrada. A história oficial, ao esconder ou deslegitimar eventos cruciais para os povos subalternizados, também apaga as raízes profundas do racismo estrutural na formação da modernidade ocidental. Carlos Moore (2007, p. 160-161), ao dialogar com David Hanson, assevera que o advento do capitalismo não pode ser separado do exercício da violência racial, erigida como pilar da dominação global. A supremacia militar do Ocidente, desde os tempos greco-romanos, sustentou-se não apenas na tecnologia bélica, mas em uma pulsão cultural de aniquilação do inimigo, dinamismo letal que Moore nomeia como “letalidade singular” (2007, p. 142-143).

Essa violência culturalmente institucionalizada foi convertida em matriz de poder, orientando tanto a expansão colonial quanto a imposição de uma ordem econômica e epistêmica global. Diop, em crítica contundente à historiografia eurocêntrica, aponta o silenciamento das animosidades raciais como parte de uma estratégia de apagamento das hierarquias fenotípicas que sustentam o racismo como dispositivo estruturante.

No plano simbólico, a constituição de identidades nacionais não resulta de pactos pacíficos ou narrativas homogêneas, mas de disputas por reconhecimento e de lutas contra apagamentos históricos. Achille Mbembe (2022; 2014) propõe a decolonização como tarefa ética e ontológica: um movimento de reapropriação do eu em confronto com o imperialismo epistêmico. Em sua crítica à metafísica da diferença, Mbembe alerta que o sujeito africano não pode ser reduzido a uma essência, pois se constitui em práticas de si, instáveis, móveis e reversíveis (MBEMBE, 2017, p. 171-174).





Fonte: Figura elaborada por meio de síntese gráfica computacional, com base em descrição autoral

A ocultação da Revolução Haitiana, como demonstra Michel-Rolph Trouillot (2024)⁸, ilustra esse processo de silenciamento. A ausência desse evento na memória histórica ocidental não é acidental, mas estratégica: ao ignorar a insurreição dos escravizados haitianos, preserva-se a ficção da liberdade europeia como universal. Buck-Morss (2011) mostra que esse silenciamento reverbera inclusive nas estruturas filosóficas ocidentais, como na dialética hegeliana da liberdade.

Esse esquecimento histórico afeta também a arquitetura jurídica moderna. As constituições nacionais, como expressões institucionais de projetos de identidade coletiva, são atravessadas por essas disputas. Duarte e Queiroz (2016)⁹ reconhecem que o Haiti, ao se constituir como o primeiro Estado fundado por ex-escravizados, criou uma constituição que não apenas rompeu com a escravidão, mas instituiu uma nova gramática da dignidade humana. O mesmo movimento pode ser observado na Constituição Mexicana de 1917, que incorporou demandas revolucionárias ao direito positivo, tornando-se referência no constitucionalismo social latino-americano (RIZZI, 2016; ROUX, 2017).

No campo teórico, a tensão entre legalidade e legitimidade permanece viva. Kelsen (2003) e Schmitt (2007)¹⁰ encarnam perspectivas opostas: o primeiro, defensor da normatividade pura; o

⁸ Michel-Rolph Trouillot (1949–2012), antropólogo e historiador haitiano, argumenta em *Silenciando o passado* que o silêncio histórico não é mero esquecimento, mas parte constitutiva da produção de narrativas. No caso haitiano, o apagamento da Revolução de 1791–1804, ocorrida quando o Haiti ainda era a colônia francesa de Saint-Domingue, revela um padrão global de supressão de eventos negros que ameaçaram a ordem racial e política estabelecida. Considerada inconcebível pelos observadores ocidentais de então, a insurreição dos escravizados haitianos não apenas desafiou o sistema colonial francês, mas também inspirou movimentos abolicionistas e anticoloniais nas Américas e na Europa. Esse processo de silenciamento, ao mesmo tempo simbólico, epistemológico e político, contribuiu para a invisibilização dessas vozes insurgentes. Estudos contemporâneos confirmam que, ainda hoje, a Revolução Haitiana segue marginalizada nos currículos ocidentais, apesar de seu impacto profundo sobre o imaginário de liberdade e igualdade, inclusive na luta contra a escravidão nos Estados Unidos (TROUILLOT, 2024).

⁹ Cf. QUEIROZ, Marcos. *Constitucionalismo negro: elementos de teoria e história constitucional a partir da Revolução Haitiana*. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), v. 13. N. 1, pp. 85-109, 2021; e QUEIROZ, Marcos. *Constitucionalismo Haitiano e a Invenção dos Direitos Humanos*. Revista de Economia Contemporânea. Direito e Práxis, v. 13, n. 4, p. 2774-2814, 2022. ISSN 2179-8966. DOI: 10.1590/2179-8966/2022/70815.

¹⁰ **Carl Schmitt** (1888-1985), jurista e teórico político alemão, é amplamente reconhecido por suas análises sobre soberania, estado de exceção e a lógica amigo/inimigo como fundamento da política. Embora seu pensamento tenha sido marcado por forte controvérsia em razão de sua associação com o regime nazista, suas formulações permanecem relevantes para compreender como o poder soberano define as fronteiras de inclusão e exclusão no corpo político. No contexto deste



segundo, do decisionismo político. Essa cisão reaparece nos contextos contemporâneos marcados por disputas institucionais e por crises de representatividade, revelando como o direito nunca é neutro e participa ativamente da constituição de identidades, da exclusão de sujeitos e da organização do poder.

Essa disputa, no entanto, é mais profunda. Em realidades marcadas por hierarquias raciais, a soberania assume contornos letais. Mbembe (2022) chama de necropolítica a racionalidade que decide quem deve viver e quem deve morrer, articulando-se com dispositivos de controle biopolítico, disciplinar e letal. Nas relações internacionais, essa lógica se evidencia nas fronteiras que permitem a alguns circular livremente enquanto condenam outros à morte silenciosa, como na ocupação colonial da Palestina, “a forma mais acabada do necropoder”, segundo o próprio autor (MBEMBE, 2022, p. 46).

Carlos Moore (2007, p. 16-17; 57-58)¹¹. amplia essa crítica ao demonstrar que o racismo não é fenômeno recente, tampouco um subproduto da escravidão moderna. Ele identifica essas raízes nas construções fenotípicas desde a Antiguidade, mostrando que a racialização é uma constante histórica, sempre mutante, que se metamorfoseia, adapta-se e se legitima sob novas roupagens. O mito da superação do racismo pelo desenvolvimento, pela ciência ou pela educação é desmontado por essa genealogia crítica.¹²

Octávio Ianni, em perspectiva convergente, alertou para a intensificação contemporânea da racialização: um processo que reconfigura os estigmas coloniais sob formas modernas de exclusão. Segundo o autor, o século XXI testemunha uma transfiguração da etnia em raça, e da marca em estigma, reeditando os mecanismos de dominação com linguagem nova e aparência democrática.

Mais uma vez, no início do século XXI, muitos se dão conta de que está novamente em curso um vasto processo de racialização do mundo. O que ocorreu em outras épocas, a começar pelo ciclo das grandes navegações, descobrimentos, conquistas e colonizações, torna a ocorrer no início do século XXI, quando indivíduos e coletividades, povos e nações, compreendendo nacionalidades, são levados a dar-se conta de que se definem, também ou mesmo principalmente, pela etnia, a metamorfose da etnia em raça, a transfiguração da marca ou traço fenotípico em estigma (IANNI, 2004, p. 22).

estudo, sua reflexão auxilia a problematizar as formas pelas quais sistemas jurídicos e políticos, em sociedades globalizadas, instituem fronteiras simbólicas e normativas que, muitas vezes, reproduzem desigualdades raciais sob o manto da legalidade (SCHMITT, 2006; SCHMITT, 2015).

¹¹ Cf. Livro de Carlos Moore, *Racismo e sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo*. Efetivamente, grandes intelectuais do mundo greco-romano, como Aristóteles, Plínio, Strabo e Heródoto, mostraram acentuada preocupação com questões propriamente raciais numa tentativa de compreender as diferenças humanas. Plínio, em sua *História Natural*, refere-se às características raciais fazendo distinções detalhadas, no seu Livro VII, intitulado O Homem. Heródoto, no Livro VII, trata das diferenças raciais ao discutir a Etiópia. Strabo, no seu trabalho sobre a geografia, discute abundantemente sobre as raças e as diferenças de tipos humanos em todo o Planeta. Na realidade, foram poucos os autores clássicos que não comentaram em alguma parte de suas obras sobre a raça e as diferenças fenotípicas. Plínio, referindo-se aos etíopes, chegou até a comentar: “Quem acreditaria nos etíopes antes de vê-los?... Na perspectiva de alguém de uma raça diferente, um estrangeiro é menos que um membro da espécie humana!” (PLINIUS, 1947, vol VII).

¹² Cf. RACISMO E GLOBALIZAÇÃO: A CONSTANTE METAMORFOSE DO RACISMO - A despeito de uma série de evidências, permanece uma interpretação otimista, amplamente arraigada e estimulada na consciência popular, segundo a qual o racismo seria um fenômeno estático, que recuaria constantemente diante da educação, do crescimento econômico – o chamado desenvolvimento –, da expansão dos conhecimentos científicos e das mudanças tecnológicas (MOORE, 2007, p. 286-7).



Nesse cenário, as constituições e narrativas nacionais não são apenas instrumentos de organização jurídica: são também artefatos simbólicos que definem o valor político das vidas. A crítica de Mariano Azuela ao período pós-revolucionário mexicano expressa essa tensão, assim como a contribuição de Benedict Anderson (1983), que mostra como as nações são produtos de imaginários coletivos, tecidos por memórias, símbolos e exclusões.

Globalização e miscigenação, portanto, não são processos neutros. Elas operam simultaneamente como promessas de universalidade e como mecanismos de diferenciação, apagamento e dominação. A identidade nacional não é uma dádiva nem uma essência, mas um campo de batalhas, onde narrativas hegemônicas disputam espaço com vozes silenciadas e memórias insurgentes.

A pesquisa aqui empreendida adotou uma abordagem interdisciplinar e crítica, articulando métodos históricos, jurídicos e sociológicos para desvelar as tramas entre globalização, racismo estrutural e formação das identidades. A pluralidade metodológica permitiu captar a complexidade das disputas simbólicas e materiais que atravessam os processos de mundialização, revelando o entrelaçamento entre diversidade cultural e desigualdade estrutural.

Os achados indicam que a miscigenação, frequentemente celebrada como traço distintivo da identidade brasileira, opera também como campo de conflito, no qual se confrontam as promessas democráticas de inclusão com a persistência de estruturas racistas, excludentes e hierarquizantes. Não se trata apenas de reconhecer a diversidade, mas de enfrentar os mecanismos que a subordinam.

A despeito dos avanços legais, como a Lei nº 10.639/2003, que introduz o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, os estudos de Ana Paula Dias Labre (2023, p. 78-79; 107) mostram que há uma lacuna severa entre a normatividade e sua aplicação efetiva. O epistemicídio, entendido como a negação do saber negro, persiste nos currículos, na formação docente e na produção de material didático, reproduzindo a lógica eurocêntrica e desqualificando outras cosmovisões¹³.

O trabalho coordenado por Andréia Lisboa de Souza et al. (2005) reforça essa crítica ao propor a necessidade de reconstrução pedagógica que reconheça os universos culturais afro-brasileiros e combata o preconceito incrustado na linguagem. Alex Ratts (2006), ao recuperar o pensamento de Beatriz Nascimento, exemplifica o que significa resistir ao apagamento: ela ressignifica o quilombo como território insurgente, uma geografia viva da negritude e da resistência¹⁴.

¹³ Em um momento de emergência da decolonialidade como projeto teórico-prático, a perspectiva negra decolonial brasileira surge como uma agenda epistêmica, que busca descolonizar as teorias e práticas educacionais no Brasil e América Latina. Essa perspectiva busca romper com o epistemicídio, ou seja, com a negação ontológica e desqualificação epistêmica vivida pela população negra nas escolas e nas universidades, a partir de uma visão eurocêntrica, que apaga outras cosmovisões (LABRE, 2023, p. 94).

¹⁴ Historiadora, libertou a negritude do aprisionamento acadêmico ao passado escravista, atualizando signos e construindo novos conceitos e abordagens. Assim é a noção de quilombos urbanos, conceito com o qual ela ressignifica o território/favela como espaço de continuidade de uma experiência histórica que sobrepõe a escravidão à marginalização social, segregação e resistência dos negros no Brasil (RATTS, 2006, p. 11).



O gesto de Ratts não é apenas homenagem: é reposicionamento epistemológico. Ao nomear Beatriz como âncora de um barco à deriva no Atlântico Negro, o autor nos convida a encontrar, em meio ao oceano da história colonial, uma rota possível para a dignidade e para a reinvenção coletiva¹⁵.

Este artigo, portanto, busca contribuir para a renovação das práticas acadêmicas e jurídicas comprometidas com os direitos humanos e a justiça racial. Ao integrar as lentes da história, do direito, da sociologia e da teoria crítica racial, vislumbra-se um horizonte de enfrentamento da globalização excludente. A construção de sociedades mais justas exige mais que discursos: demanda memória, reconhecimento e coragem epistemológica. Que essa investigação sirva como ponto de partida para novos percursos e novos portos.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo examinar a articulação entre globalização e miscigenação, analisando como esses dois processos, de naturezas distintas, se entrelaçam na conformação das sociedades contemporâneas e na configuração do poder no cenário internacional. A escolha dessa problemática se justifica pelo fato de que tanto a circulação global de fluxos econômicos e culturais quanto a produção histórica de identidades mestiças operam como forças que, simultaneamente, conectam e tensionam distintas regiões do mundo, desvendando desigualdades estruturais e disputas simbólicas que transcendem fronteiras.

A análise demonstrou que a miscigenação, embora possa gerar identidades híbridas capazes de desafiar hierarquias raciais, foi historicamente instrumentalizada como doutrina política para legitimar projetos de embranquecimento e diluição cultural, especialmente na América Latina. Na arena global, a intensificação dos fluxos promovida pela globalização potencializa **tais** paradoxos: favorece a difusão de bens culturais e interações transnacionais, mas frequentemente sob a lógica de um cosmopolitismo seletivo, que incorpora a alteridade apenas quando moldada aos padrões dominantes. Assim, a interação entre miscigenação e globalização mostra-se como campo de disputa geopolítica, no qual as hierarquias raciais e culturais se projetam como mecanismos de poder e dominação.

A partir de um diálogo interdisciplinar, que incluiu episódios históricos de ruptura como a Revolução Haitiana e experiências constitucionais críticas como a República de Weimar, verificou-se que responder à questão central desta pesquisa exigiu compreender como esses processos moldam não

¹⁵ Alex Ratts inova não apenas por dedicar-se ao pensamento de uma intelectual e ativista negra singular de pensamento arrojado e estilo de vida igualmente transgressor ou insurgente, mas, sobretudo pelo fato de decisões como essa, de prestar tributo ao pensamento de Beatriz Nascimento, ser parte de um processo de reconhecimento permanente em suas pesquisas, da dimensão de gênero, como condição essencial, além da de classe e de raça para a compreensão e enfrentamento/equacionamento dos desafios teóricos e práticos relativos à superação das flagrantes desigualdades sociais. Ao apontar Beatriz Nascimento como “uma das âncoras” para seu barco “à deriva no Atlântico Negro”, Ratts nos dá a clara sinalização de por onde passa o percurso coletivo de todos nós, negros e negras acossados pela experiência histórica de sermos simultaneamente indivíduos e coletividade imersos no movimento de busca “por raízes e rotas correlatas”. que nos permitam retornar ao porto seguro de uma identidade não codificada e, por conseguinte, livre (RATTS, 2006, p. 12).



apenas as relações sociais internas, mas também as narrativas e estratégias de inserção internacional dos Estados. Nesse sentido, a identidade constitucional emerge não apenas como expressão normativa doméstica, mas como ativo geopolítico, capaz de legitimar ou fragilizar a posição de um país na ordem internacional.

Contudo, a pesquisa revelou que persistem barreiras epistemológicas significativas, sobretudo na formação jurídica e na produção acadêmica brasileira, marcadas por vieses eurocêntricos e pela invisibilização das contribuições históricas e teóricas de povos não brancos. Essa limitação não apenas empobrece o debate interno, como restringe a capacidade de o país articular uma posição soberana e plural nas arenas multilaterais. O fortalecimento de perspectivas críticas, inclusivas e descolonizadoras não é, portanto, apenas uma demanda ética, mas uma necessidade estratégica para ampliar a autonomia política e cultural frente às assimetrias globais.

Dessa forma, o estudo conclui que pensar globalização e miscigenação de forma integrada significa reconhecer que ambas constituem dimensões estratégicas na disputa por poder e reconhecimento no século XXI. Incorporar a diversidade como fundamento normativo e político, e não como concessão, é condição indispensável para que sociedades e Estados construam legitimidade interna e capacidade de projeção internacional. Em última instância, trata-se de compreender que a defesa dos direitos humanos, da pluralidade cultural e da soberania nacional está intrinsecamente ligada à forma como se enfrenta o racismo estrutural e se ressignifica a própria narrativa de pertencimento em escala global.



REFERÊNCIAS

- AGASSIZ, Louis (1807-73). *A journey in Brazil*. Boston, s.e., 1868. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141994000100017>. Acesso em 09 jun. 2025.
- ANDRADE, Genilsa Soares de. *Educação para as relações étnico-raciais em tempos de migrações: Formação e prática docente em escolas públicas do Distrito Federal*. Dissertação de Mestrado (UnB), Brasília, 2002 Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/itstream/10482/43523/1/2022_GenilsaSoaresdeAndrade.pdf. Acesso em 14 jun. 2025.
- APPADURAI, Arjun. *Modernity at Large: Cultural Dimensions of Globalization. Volume 1*. University of Minnesota Press, November 15, 1996. ISBN 10: 9780816627936.
- ASHCROFT, Bill, GRIFFITHS, Gareth, e TIFFIN, Helen. *The Empire Writes Back: Theory and Practice in Post-Colonial Literatures*. 2nd ed. Routledge, 2002. ISBN 10: 0415280206.
- AZUELA, Mariano. *Los de abajo*. Madrid: Cátedra, 2015. ISBN: 978-84-376-3375
- BETTS, Alexander; COLLIER, Paul. *Refuge: Rethinking Refugee Policy in a Changing World*. Tantor Media Inc, September 1, 2017. ISBN 13: 978-1541457737.
- BUCK-MORSS, Susan. *Hegel e Haiti*. Novos Estudos, 90, 2011. ISBN-10: 8566943481.
- CARDOSO, Fernanda Graziella e REIS, Cristina Fróes de Borja. *Centro e periferia nas cadeias globais de valor: uma interpretação a partir dos pioneiros do desenvolvimento*. Revista Eletrônica. ISSN 1980-552. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198055272232>. Acesso em 17 jun. 2025.
- DIOGO, João Francisco da Silva. *A Expansão Marítima no processo de construção do Estado Moderno*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova Lisboa, 2017. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/29899/1/Jo%C3%A3o%20Francisco%20Diogo%2C%20A%20Expans%C3%A3o%20Mar%C3%AAdtima%20no%20processo%20de%20constru%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estado%20Moderno%2C%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Mestrado%20em%20Ci%C3%AAncia~1.pdf>. Acesso em 16 jun. 2025.
- DUARTE, Evandro Piza; QUEIROZ, Marcos. *A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o constitucionalismo em face do lado oculto da modernidade*. Direito, Estado e Sociedade, n. 49, p. 10-42, 2016. ISSN 1516-6104.
- FREDRICKSON, George M. *The Black Image in the White Mind: The Debate on Afro-American Character and Destiny, 1817-1914*. ACLS History E-Book Project, 2nd ed., November, 7, 2008. ISBN-13: 978-1597405546.
- FRIEDMAN, Thomas L. *The World is Flat: A Brief History of the Twenty-First Century*. Farrar, Straus and Giroux, April 5, 2005. ISBN 10: 9780374292881.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: Formação da Família Brasileira sob o Regime de Economia Patriarcal*. 48 ed., Editora Global, 2003. [originalmente publicado em 1933]. ISBN 85-260-0869-2.
- GONÇALVES, Alfredo J. *A mobilidade humana e a globalização: fenomenologia e desafios*. Instituto de Migrações e Direitos Humanos. 7 out. 2005. Disponível em:



<https://www.migrante.org.br/a-mobilidade-humana-e-a-globalizacao-fenomenologia-e-desafios-2/>. Acesso em 17 jun. 2025.

GILROY, Paul (1993). *O Atlântico Negro*. Editora 34; 2ª edição, Rio de Janeiro, 2012. ISBN 10: 857326196X – ISBN-13: 978-8573261967.

HABHA, Homi K. *O local da cultura*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2018. 441 p. ISBN 978-8542300147.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 12. ed. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2019. 64 p. ISBN 978-8583160076.

HELD, D. *Global Transformations: Politics, Economics and Culture*. Stanford University Press, 1999. ISBN 0-8047-3627-8.

HOBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções: 1789-1848*. Editora Paz e Terra, 2012a. [1962]. ISBN 10- 857753099X e ISBN-13: 978-8577530991.

IANNI, Octavio. *Dialética das relações raciais*. Estudos Avançados, vol. 18, n. 50, 2004.

IDÍGORAS, J. L. *Vocabulário teológico para a América Latina*. [tradução de Álvaro Cunha; revisão de Carlos Felício da Silveira] – São Paulo: Edições Paulinas, 1983.

KELSEN, Hans. *Jurisdição constitucional*. Tradução de: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003. ISBN 978-85-7827-646-1.

LABRE, Ana Paula Dias. *Uma análise da legislação antirracista no Brasil, em contraponto à sua aplicação no âmbito da educação e da consciência social*. 2023. 115 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Letras – Português) – Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Porto Nacional, Porto Nacional, 2023. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/bitstream/11612/7028/1/Ana%20Paula%20Dias%20Labre%20-%20Dissertação.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2025.

LANE, Frederic C. *Oceanic Expansion: Force and Enterprise in the Creation of Oceanic Commerce, em Profits from Power*, 1a (Albany: State University of New York Press, 1979). ISBN 0873954203.

LOOMBA, Ania. *Colonialismo e Pós-Colonialismo*. Editora Routledge, 1998. ISBN-10: 0415128099.

LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. 17. ed., Editora José Olympio, 3 março 1986. ISBN-10: 8503006383.

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política - Livro I: O Processo de Produção do Capital*. [1867] 2. ed., São Paulo: Editora Boitempo, 2011. ISBN 9788575593657. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf>. Acesso em 07 jun. 2025.

MATUCK, Artur. 2015. *Interlíngua: Miscigenação Linguística e Ficção Poética*. USP, 2015.

MATLIT 3.1(2015): 23-37. ISSN 2182-8830. Disponível em: http://dx.doi.org/10.14195/2182-8830_3-1_2. Acesso em 14 jun. 2025.



MBEMBE, Achille. *Sobre a Pós-Colônia*. Tradução de Rodrigo Nunes Ferreira. São Paulo: N-1 Edições, 2017.

MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. Tradução de Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: n-1 edições, 2022. ISBN 978-6581097264.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018. ISBN 978-8566943504.

MIGNOLO, Walter. *Desobediencia epistémica: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad*. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2000. ISBN 978-987-37841-18.

PERINE, Marcelo; COSTESKI, Evanildo (Org.). *Violência, Educação e Globalização: Compreender o nosso tempo com Eric Weil*. Coleção Humanística, vol. 30. São Paulo: Edições Loyola, 2016. ISBN 9788515043866.

RATTS, Alex. *Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Instituto Kuanza; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006. ISBN 85-7060-359-2.

RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro: A Formação e o Sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. ISBN 978-85-260-2225-6.

RIZZI, Ester Gammardella. *Conclusão. Revolução Mexicana: o direito em tempo de transformação social*. Tese de Doutorado em Direito na Universidade de São Paulo, 2016, pp. 138-168. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-25052017-155455/publico/Ester_Gammardella_Rizzi_Tese_de_Doutorado_Jan_2016.pdf. Acesso em 10 jun. 2025.

ROJAS, Jorge R. *El mercantilismo*. Abril, 2004. (DOCUMENTO DE TRABAJO 234 Disponível em: <http://www.pucp.edu.pe/economia/pdf/DDD234.pdf>). Acesso em 15 jun. 2025.

ROUX, Rhina. *República y bienes comunes. La originalidad de la Constitución de 1917*. Política y Cultura, otoño 2017, n. 48, pp. 37-54. Disponível em: <https://polcul.xoc.uam.mx/index.php/polcul/article/view/1332>. Acesso em 10 jun. 2025.

SCHMITT. Carl. *O guardião da Constituição* / Carl Schmitt; tradução de Geraldo de Carvalho; coordenação e supervisão Luiz Moreira. - Belo Horizonte: Del Rey, 2007. ISBN 978-85-7308-958-1. (Apresentação Gilmar Ferreira Mendes)

SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2006. 152 p. ISBN 978-8573088168.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político*. 1. v. da coleção Del Rey Internacional. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2015. 200 p. ISBN 978-972-441-824-7.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Espetáculo da miscigenação. Estudos Avançados*, São Paulo, v. 8, n. 20, p. 137-152, 1994. Disponível em: <https://revistas.usp.br/eav/article/view/9652>. Acesso em: 14 ago. 2025.

SOUZA, Andréia Lisboa de; SOUSA, Ana Lúcia Silva; LIMA, Heloisa Pires; SILVA, Márcia. *De olho na cultura: pontos de vista afro-brasileiros*. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2005. 196 p.



STIGLITZ, Joseph E. *Globalization and Its Discontents Revisited: Anti-Globalization in the Era of Trump*. W.W. Norton & Company, November 28, 2017. ISBN-13: 978-0393355161.

TELLES, Edward E. *O Significado da Raça na Sociedade Brasileira*. Tradução para o português de *Race in Another America: The Significance of Skin Color in Brazil*. Editora UFMG, 2017. ISBN: 978-85-423-0188-5.

TROUILLOT, Michel-Rolph. *Silenciando o passado: poder e a produção da história*. Tradução de Sebastião Nascimento. Rio de Janeiro: Cobogó, 2024. 264 p. ISBN 978-6556911472.

